

DECRETO N.º 6.969 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor – COMPLAD, aprovado pelo Decreto n.º 6.770, de 31 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Lei Complementar n.º 6225, de 03 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 8.º do Regimento Interno Conselho Municipal do Plano Diretor, aprovado pelo Decreto n.º 6.770, de 31 de março de 2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º O quorum mínimo para deliberações do Conselho é de maioria absoluta do total de seus membros, bem como, as deliberações do Conselho serão feitas por 2/3 (dois terços) dos presentes (art. 104, §1º e 2º).”(NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal.

VANDEBELI GRIEBELER,
Secretária-Geral.